

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 053/2022

Altera e dá nova redação ao Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, que autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.

Claudioмиro Vergutz, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Altera e dá nova redação ao Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“omissis

Artigo 2º....

I -

II -

III – CLAUDETE IVANIR CARVALHO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 5049781593 e inscrita no CPF sob n.º 933.569.860-15, pertence 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel, aos filhos **GABRIEL AUGUSTO CARVALHO DA SILVA** e **QUEILA BORTOLINI PEREIRA DA SILVA**, pertence 25% (vinte e cinco por cento) do referido imóvel para cada um dos filhos.

– **LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.386, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 329, Cadastro imobiliário municipal n.º 2032.

.....”

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2022.

Claudio Mirol Vergutz
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.05.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 053/2022

DE 20 DE MAIO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 053/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A Lei municipal n.º 3.097/2015 autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar bem imóveis, terrenos urbanos famílias removidas da Ponte do Rio Colorado, em área de risco e área de preservação permanente conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS, Município de Selbach/RS, Município de Tapera/RS e Eletrocar oriundos do Processo n.º 136/1.10.0000811-1.

Uma das famílias contempladas é da Sra. Claudete Ivanir Carvalho da Silva residente e domiciliada nesta cidade de Selbach portadora da cédula de identidade de n.º 5049781593 e inscrita no CPF sob o n.º 933.569.860-15 que recebeu um lote terreno urbano objeto da matrícula de n.º 2.386 do livro n.º 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, localizado no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, quadra 0085, lote 329, Cadastro Imobiliário Municipal n.º 2032.

Na época da doação a mesma era casada com o Sr. Olmar Pereira da Silva em comunhão parcial de bens, com a realização do divórcio litigioso do casal processo judicial da comarca de Tapera de n.º 500000-13.2018.8.21.0136/RS, foi determinado que o Município de Selbach realize a escritura pública de doação do imóvel acima descrito diretamente a autora (50%) e aos filhos Gabriel Augusto Carvalho da Silva (25%) e Queila Bortolini Pereira da Silva (25%).

Dessa forma, há necessidade de alteração da referida Lei, para que a donatária consiga realizar a escrituração do referido imóvel.

Cordialmente,

Claudioмиro Vergutz
Vice-Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ROBERTO GUARESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-